

LEI COMPLEMENTAR Nº 11

de 03 de junho de 1997

"Altera as Tabelas 1 e 3, do Anexo I da Lei Complementar nº 005/95, e dá outras providências."

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º.

As Tabelas 1 e 3, do Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 005, de 21 de junho de 1995, passa a vigorar com a redação constante do anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º.

As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar, correrão à cota de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º.

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO | TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS CARGOS COMISSÃO SÍMBOLO QUANT. QUALIFICAÇÃO Secretário Municipal DAS-1 04 Superior Completo ou capacidade notória. Chefe de Gabinete do DAS-1 01 Superior Completo ou Prefeito capacidade notória. Coordenador de Promo- DAS-1 01 Superior Completo ou capacidade notória. Coordenador DAS-2 09 Superior Completo ou capacidade notória. Diretor Executivo do DAS-2 01 Superior Completo ou IMASC capacidade notória. Médico Auditor de DAS-2 01 Superior Completo em Saúde medicina. Chefe de Assessoria DAS-3 02 Superior Completo ou capacidade notória. Chefe de Divisão DAS-3 19 Superior Completo ou capacidade notória. Assessor | DAS-3 03 Superior Completo ou capacidade notória. Assessor II DAS-4 03 Superior Completo ou capacidade notória. Assessor III DAS-5 04 Superior Completo ou capacidade notória. Chefe de Gabinete de DAS-6 04 Superior Completo ou Secretário capacidade notória. Diretor de Escola DAS-7 06 Superior Completo na área de Educação.

ANEXO | TABELA 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS CARGOS SÍMBOLO QUANT. QUALIFICAÇÃO Chefe de Setor DAI-1 05 2º Grau Completo ou capacidade notória. Secretário da Junta do DAI-2 01 2º Grau Completo ou Serviço Militar capacidade notória. Secretário da Unidade DAI-2 01 2º Grau Completo ou Municipal de Cadastra- mento capacidade notória. Chefe de Posto de Saúde DAI-3 08 2º Grau Completo ou colar capacidade notória. Secretário de Escola DAI-4 05 2º Grau Completo ou capacidade notória. Supervisor Merenda Es- DAI-4 02 2º Grau Completo ou colar capacidade notória. Supervisor Escolas Mu- DAI-4 02 2º Grau Completo ou nicipais capacidade notória. Diretor de Creche DAI-4 04 2º Grau Completo ou capacidade notória. Diretor de Turma DAI-5 07 42 Série do 1º Grau.

Registra-se e Publica-se

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

de Coxim/MS

Lei Complementar Nº 11/1997 - 03 de junho de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em